



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL N.º 1692/2019

**“Autoriza a contratação temporária de
uma Psicóloga”**

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar uma Psicóloga, com fundamento artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e artigo 37 inciso IX da Constituição Federal pelo prazo de até (3) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para desempenhar a função na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O vencimento da função será de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscientos reais) para a carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo único – os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - A contratação prevista no art. 1º será realizadas pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, e terá carga horária de 20 horas semanais, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal 1.488/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação para a função de Psicóloga correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2019.

Art. 5º - Fica o Município obrigado, até o final do período de 06 (seis) meses, a realização de Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, em 15 de maio de 2019.

EDALEO DALLA NORA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 15 de maio de 2019.

Raquel Keisman

Secretária Municipal de Administração e Planejamento